



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.470, DE 9 DE MAIO DE 2023.

PUBLICADO NO  
D.O.M  
Edição nº: 947  
Data: 09/05/23

**"AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.393/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pelo servidor RAFAEL CALIXTO ANDRÉ – RE nº 16.914, nos autos do Processo Administrativo nº 5.393/2.023, onde o mesmo pleiteou a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, pelo período de 03 (três) anos à partir de 03/05/2023, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

**Considerando** a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Memorando nº 1.136/2023 - DMS e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 5.393/2023 em especial o Ofício nº 0.960/2023 expedido pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos onde informa que o servidora encontra-se usufruindo da referida licença desde 03/05/2023.

## R E S O L V E:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, pelo período de 03 (três) anos, ao servidor público **RAFAEL CALIXTO ANDRÉ – RE nº 16.914**, ocupante do cargo efetivo de **Recepcionista**, nos termos do art. 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

**Art. 2º** A licença ora concedida, teve início em **03 de maio de 2023** e **termino em 02 de maio de 2026**, devendo ao final da concessão o servidor apresentar-se, independente de notificação, as suas atividades inerentes ao seu cargo.

**Art. 3º** Fica estabelecido que a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por interesse da Administração, nos termos do §3º do art.125 da Lei Complementar nº 064/2005.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2023.

Prefeitura do Município de Cajamar, 9 de maio de 2023.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Secretaria Municipal de Governo